

LEI N° 8.587, DE 18 DE MARÇO DE 1994(Projeto de lei n° 705/93,
do deputado Adilson Monteiro Alves)Declara de utilidade pública a entida-
de que especifica**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: ... Patol Grande, ...
leia-se: ... Patol Grande", ...Leia-se como segue e não como foi publicado
Antônio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania**LEI N° 8.590, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 240/93,
do deputado Edson Silva)Dá denominação a Centro de Sétudo de
São Roque.**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: ... Brito o ...
leia-se: ... Brito" o ...**LEI N° 8.591, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 292/93,
do deputado Cândido Galvão)Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Jati**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: ... Souza e ...
leia-se: ... Souza" e ...**LEI N° 8.592, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 301/93,
do deputado Adilson Monteiro Alves)Dá denominação ao Centro Social Uru-
bano de Ação.**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: terson o ...
leia-se: terson" o ...**LEI N° 8.593, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 431/93,
do deputado Cândido Galvão)Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Jati.Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: Gallo a ...
leia-se: Gallo" a ...**LEI N° 8.594, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 437/93,
do deputado Edinho Araújo)Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Guaianases.**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: xeira a ...
leia-se: xeira" a ...**LEI N° 8.595, DE 18 DE MARÇO DE 1994**(Projeto de lei n° 607/93,
do deputado Roberto Engler)Declara de utilidade pública a entida-
de que específica.**Retificação do D.O. de 19-3-94**Artigo 1º, na 2ª linha
onde se lê: ... "Franca-Sul, ...
leia-se: ... "Franca-Sul", ...**ATOS DO GOVERNADOR****Despachos do Governador, de 29-3-94**

No processo CRHE 131-93-SAM sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "À vista da manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhida pelo Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, reiterativo o despacho de fls. 12 para declarar que o provimento de cargos e o preenchimento de funções-atividades de Oficial Administrativo é mediante abertura de concurso público ou aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concursos públicos realizados por órgãos do Estado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAA 5.241-92 em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, e em face do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder ao provimento de 1 cargo de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, criado pela LC 661-91, destinado ao Instituto de Economia Agrícola, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concurso público já realizado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAA 5.243-92 em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, e em face do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder ao provimento de 10

cargos de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, criados pela LC 661-91, destinados ao Instituto de Economia Agrícola, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concurso público já realizado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DGP 6.169-93-SSP em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão da Fazenda, e em face do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Segurança Pública a proceder ao provimento de 5 cargos vagos de Médico, bem como ao preenchimento de 8 funções-atividades da mesma classe, em repósição, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DGP 12.562-93-SSP em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão da Fazenda, e em face do Decreto 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Segurança Pública a proceder ao provimento de 19 cargos vagos de Engenheiro, bem como ao preenchimento de 9 funções-atividades da mesma classe, em repósição, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**Secretário
Renato Martins Costa**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SG-23, de 29-3-94**Doação de veículos usados, declarados inva-
riáveis e arrolados pela Diretoria Estadual
de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 203, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inváridos pela DISEX, da Coordenadoria de Administração do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária;
1 - Prefeitura Municipal de Pirangueton - CAGE 225-91 - CA-
GE 224-94 - GG 585-94 - Belina - marca Ford - ano de fabricação
1986 - chassi 9BFDXXLBIDDE88583 - PI - 22726 - Camioneta
- marca Chevrolet - ano de fabricação 1981 - chassi
BC14ANDA1310 - PI - 11970;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenação de Assistência Técnica Integral;
1 - Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra CAGE 214-94
- GG 577-93 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação
1979 - chassi WJ-939953 - PI - 12551;

III - pertencentes à Secretaria da Educação:
a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da
Grande São Paulo;

1 - Prefeitura Municipal de Adamantina - CAGE 225-91 - GG
1.383-93 - Perua Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação
1985 - chassi 9BWZVZ23ZFP014903 - PI - 60214.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as doações poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-24, de 29-3-94Doação de sucata, declarada invárida pe-
la Secretaria da Educação e arrolada pela
Diretoria Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 203, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28-1-80, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de sucata, perten-
centes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Divisão Regional de Ensino de Campinas Prof. Octávio
César Borges;

II - Segunda Delegacia de Ensino de Campinas;
1 - Prefeitura Municipal de Paulinia - GG-A*9-94 - ofício
GTME/SE-140-93;

1.1 - EEPG Padre José Narciso Vieira Ehrenberg;

1.2 - Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista;

1 - Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas

da Prata - GG-1436-94 - ofício GTME/SE-08-93;

1.1 - EEPG Prof. Dr. José Marcelo de Almeida;

1.2 - Distrito Regional de Ensino de São José do Rio Preto -

Prof. Dirceu Duarte;

2 - Delegacia de Ensino de Fernandópolis;

1 - Prefeitura Municipal de Fernandópolis - GG-1288-93 -

ofício GTME/SE-253-92;

1.1 - EEPG Joaquim Antônio Pereira;

2 - Prefeitura Municipal de Itararé D'Oeste - GG-1289-93 -

ofício GTME/SE-268-92;

3.1 - EEPG prof. Bilda Bertoni Rodrigues;

3.2 - Delegacia de Ensino de Jales;

1 - Prefeitura Municipal de Jales - GG-1291-93 - ofícios

GTME/SE-03-93 - 05-93;

1.1 - EEPG Prof. Carlos de Armando Silva;

1.2 - EEPG Prof. Elpígio Moreira;

3 - Delegacia de Ensino de José Bonifácio;

1 - Prefeitura Municipal de Planalto - GG-515-94 - ofício

GTME/SE-109-93;

1.1 - EEPG João Batista Peixoto;

2 - Prefeitura Municipal de Ubáram - GG-312-94 - ofício

GTME/SE-111-94;

2.1 - EEPG Prof. João Dionísio;

3 - Prefeitura Municipal de Zárate - GG-511-94 - ofício

GTME/SE-110-93;

3.1 - EEPG Antônio Telzeira dos Santos;

4 - Delegacia de Ensino Prof. Valquíria Laguna Araújo de

Monte Aprazível;

1 - Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - GG-377-94 -

ofício GTME/SE-145-93;

1.1 - EEPG Feliciano Sales Gonçalves;

2 - Prefeitura Municipal de Nipoá - GG-145-93 - ofícios

GTME/SE-50-93 - 186-92;

3.1 - EEPG Dr. Presciliano Pinto de Oliveira;

c) Delegacia de Ensino Prof. Olga Buañal Georges de No-
vo Horizonte;

1 - Prefeitura Municipal de Itajobi - GG-5-16-94 - ofício

GTME/SE-154-93;

1.1 - EEPG Inácio da Costa;

2 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - GG-596-92 -

ofícios GTME/SE-151-93 - 152-93 - 153-93;

2.1 - EEPG Francisco Alves Florence;

2.2 - EEPG Prof. Shirley Camargo Von Zubel;

2.3 - EEPG Mário Florence;

f) Primeira Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto;

1 - Prefeitura Municipal de Vila Rica - GG-5-17-94 - ofício

GTME/SE-1-19-93;

1.1 - EEPG Prof. Pedro Elias;

g) Delegacia de Ensino Prof. Theodomiro Monteiro do Am-
ral de Votuporanga;